



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis – Exercício 2015.

Unidade Gestora: 040001 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

SEÇÃO 1 – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do setor público, aplicáveis a esta unidade gestora, adaptadas aos padrões contábeis nacionais e internacionais, referem-se ao exercício financeiro de 2015 e incluem:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial; e
- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

1.1 Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

1.1.1 Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Orçamentário:

Para o preenchimento deste balanço, utilizam-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento Aprovado: Previsão da Receita e Fixação da Despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do Orçamento: Realização da Receita e Execução da Despesa) do plano de contas.

A Previsão Inicial da Receita está evidenciada no Balanço Orçamentário pelo saldo da conta contábil 5.2.1.1 (Previsão Inicial da Receita). Já a previsão atualizada é demonstrada pelo seu valor líquido, representada pelo saldo da conta contábil 5.2.1.1 (Previsão Inicial da Receita) adicionada do saldo da conta 5.2.1.2.1 (Previsão Adicional da Receita) e reduzida do saldo da conta 5.2.1.2.9 (Anulação da Previsão da Receita). O valor das receitas realizadas também evidencia o valor líquido da arrecadação e é obtido pela diferença entre os saldos

das contas contábeis 6.2.1.2 (Receita Realizada) e 6.2.1.3 (Deduções da Receita Orçamentária).

A Dotação Inicial é obtida pelo saldo da conta contábil 5.2.2.1.1 (Dotação Inicial). Já a dotação atualizada é evidenciada pelo valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes. Dessa forma, é evidenciada pelo somatório das contas: 5.2.2.1.1 (Dotação Inicial) e 5.2.2.1.2 (Dotação Adicional), subtraída da conta contábil 5.2.2.1.9 (Cancelamento/Remanejamento de Dotação).

A despesa empenhada é evidenciada pelo saldo do grupo de contas 6.2.2.1.3 (Crédito utilizado). A composição da despesa liquidada se dá pelo somatório entre o saldo das contas do grupo 6.2.2.1.3.03 (Crédito Empenhado Liquidado a Pagar) e 6.2.2.1.3.04 (Crédito Empenhado Pago). Já a despesa paga é obtida pelo saldo das contas do grupo 6.2.2.1.3.04 (Crédito Empenhado Pago).

1.1.2 Detalhamento das receitas previstas e arrecadadas pelos seus valores originais

Neste detalhamento, faz-se necessário evidenciar a receita arrecadada bruta e suas deduções, uma vez que, no Balanço Orçamentário, as receitas são apresentadas pelos seus valores líquidos (receita arrecadada bruta – deduções – restituições).

Entretanto, esta unidade gestora, por se tratar de órgão executor que recebe transferências financeiras diretamente do Tesouro Estadual, não possui arrecadação própria de receitas, o que explica saldos nulos referentes à Receitas no Balanço Orçamentário. Não se aplica, neste caso, o seu detalhamento.

1.1.3 Detalhamento da dotação atualizada.

Quadro 03 – Composição da Dotação Atualizada

5.2.2.1.1 - Dotação Inicial	R\$ 899.480.454,00
(+) 5.2.2.1.2 - Dotação Adicional	R\$ 126.729.853,87
(-) 5.2.2.1.9 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	R\$ 24.182.971,87
(=) Dotação Atualizada	R\$ 1.002.027.336,00

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

1.1.4 Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos.

Quadro 04 – Previsão e execução da despesa por tipo de crédito

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidação	Pagamento
Ordinário e Suplementar	R\$ 899.480.454,00	R\$ 1.002.027.336,00	R\$ 998.280.880,25	R\$ 995.299.795,42	R\$ 995.296.920,19
Especial	0	0	0	0	0
Extraordinário	0	0	0	0	0
Total	R\$ 899.480.454,00	R\$ 1.002.027.336,00	R\$ 998.280.880,25	R\$ 995.299.795,42	R\$ 995.296.920,19

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

1.1.5 Procedimentos adotado em relação aos restos a pagar não processados.

O ente mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; mantém-se o resto a pagar não processado liquidado a pagar inscrito como restos a pagar não processados.

1.1.6 Detalhamento do superávit/déficit orçamentário apurado no exercício

No caso de órgãos executores, como o Tribunal de Justiça do Ceará, que não arrecadam recursos e dependem de transferências financeiras do Tesouro para execução de suas despesas, são explicados os déficits orçamentários constantes no Balanço Orçamentário, visto que esses tipos de órgãos não arrecadam recursos próprios, conforme se observam os saldos nulos nos itens referentes às “Receitas Orçamentárias” no referido demonstrativo.

Com relação ao fluxo financeiro demonstrado no Balanço Financeiro, pode-se constatar que o saldo de “Transferências Financeiras Recebidas com execução orçamentária” é compatível com o saldo da coluna “Despesas Pagas” no Balanço Orçamentário, correspondente ao valor de R\$ 995.296.920,19.

1.1.7 Processo de Liquidação da Despesa e Consignações a Pagar.

A partir do exercício de 2015, a Secretaria da Fazenda promoveu modificação no controle e na contabilização das consignações retidas no exercício, com o objetivo de alinhar as informações evidenciadas nos demonstrativos contábeis, em especial quanto ao valor da despesa orçamentária paga do exercício, bem como das inscrições de restos a pagar processados a partir de 31/12/2015.

Como é sabido, desde 2012, com o advento do S2GPR e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o saldo das Consignações do Exercício a Pagar (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.01) constava inserido nos saldos de Créditos Empenhados Liquidados a Pagar (grupo de contas 6.2.2.1.3.03) no final do exercício. Logo, o valor de restos a pagar processados inscritos compreendia, também, o saldo das consignações do exercício não pagas.

Quando da execução das rotinas de encerramento de cada exercício financeiro, em alguns casos, inscreviam-se em restos a pagar processados empenhos liquidados que possuíam saldo em aberto apenas quanto às retenções efetuadas, mas não pagas. Não havia mais obrigação referente a esses empenhos com os respectivos credores, apenas uma consignação a pagar a terceiro. Em outros casos, o valor da liquidação não paga compreendia uma parcela devida ao credor e outra parte retida a pagar. Logo, o saldo do empenho não representava uma obrigação a pagar integralmente relacionada com o respectivo credor. Os resíduos de consignações a pagar atrelados aos empenhos inscritos em restos a pagar processados ao final de cada exercício sempre trouxeram dificuldades para análise das demonstrações contábeis que

evidenciavam as duas informações (restos a pagar processados e consignações a pagar) em sua estrutura.

Nos demonstrativos contábeis dos exercícios de 2012 a 2014 que evidenciam os valores de restos a pagar processados inscritos no exercício e de consignações do exercício a pagar, era necessário efetuar ajustes de layout para separar os dois valores, já que a conta contábil de controle dos empenhos liquidados em aberto ao final do exercício – crédito empenhado liquidado a pagar (6.2.2.1.3.03) – agregava os dois valores, valor líquido a pagar e consignação retida. É mister salientar que a opção de adotar tal procedimento de controle das consignações a pagar é pacificamente aceito pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que, inclusive, permite aos entes federados optarem por essa proposta de contabilização no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A partir de 2015, com a modificação procedida no registro das consignações a pagar do exercício, a liquidação da despesa orçamentária com retenção acarreta em registro de despesa orçamentária paga (6.2.2.1.3.04) no valor referente à consignação retida a pagar. Em outras palavras, a retenção informada gera um registro de pagamento no controle contábil do orçamento, ao mesmo tempo em que se registra um ingresso extraorçamentário decorrente da retenção. Para tornar mais transparente o fluxo das retenções na contabilidade, foi implantado um controle do movimento extra-orçamentário gerado pela consignação a pagar, utilizando-se as contas 5.2.2.8.1 (Consignações do Exercício) e 6.2.2.8.1.01 (Consignações do Exercício a Pagar).

O objetivo dessa sistemática é evidenciar na contabilidade a discriminação das consignações não pagas e assim, facilitar a elaboração e conferência dos Demonstrativos Contábeis em que se evidenciam fluxos de consignações. Cabe destacar que essa alternativa de contabilização também é plenamente aceita pela STN, constando diversas citações sobre essa opção de registro ao longo do MCASP. Inclusive, a mudança desse critério contábil segue a determinação emanada pelo próprio TCE em atendimento à recomendação nº 22 constante nas contas de governo de 2012.

Com a mudança do referido critério contábil, foi possível elaborar as Demonstrações Contábeis sem efetuar ajustes de layout e, assim, compatibilizar as informações de despesa orçamentária paga, inscrição de restos a pagar processados e consignações a pagar sem precisar recorrer a notas explicativas para compor eventuais diferenças. No caso do Balanço Orçamentário, o valor da inscrição de restos a pagar processados do exercício de 2015, correspondente à diferença entre a despesa liquidada e paga, é igual ao valor de restos a pagar processados do exercício apresentado nos demais demonstrativos que divulgam tal informação: Balanço Financeiro e Dívida Flutuante.

1.2 Notas Explicativas ao Balanço Financeiro:

1.2.1 Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Financeiro:

Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido (6.2.1.2 - Receita Realizada – 6.2.1.3 - Deduções da receita orçamentária).

Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964 e esse valor é obtido pelo saldo da conta 6.2.2.1.3 (Crédito Utilizado).

O grupo de Transferências Financeiras Recebidas (4.5.1) e Concedidas (3.5.1) refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará.

No grupo de recebimentos extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964.

Já o grupo de Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício (1.1.1.1.1).

1.2.2 Inscrição de Restos a Pagar Processados de 2015.

Ressalta-se que em 2015, foi procedida uma modificação no processo de registro das consignações a pagar, baixando-as como despesa orçamentária paga, no momento da liquidação da despesa orçamentária. Ao mesmo tempo, foi criado um movimento extra-orçamentário utilizando-se o grupo 6 do Plano de Contas, para controlar as consignações não pagas.

Dessa forma, em virtude dos novos critérios contábeis adotados, o saldo das consignações do exercício a pagar (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.01) não consta mais inserido nos saldos de créditos empenhados liquidados a pagar (grupo de contas 6.2.2.1.3.03) no final do exercício. Logo, o valor de Restos a Pagar Processados Inscritos ao final do exercício compreende no Balanço Financeiro, somente o saldo do grupo de contas 6.2.2.1.3.03.

1.2.3 Pagamento de Restos a Pagar Processados de anos anteriores.

Devido a sistemática de liquidação da despesa adotada pelo S2GPR desde 2012 até o final de 2014, as consignações de exercícios anteriores pagas (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.02) constam inseridas nos saldos dos Restos a Pagar Processados Pagos (grupo de contas 6.3.2.2). Logo, o valor de Restos a Pagar Processados Pagos ao final do exercício compreende, também, a diferença entre débitos e créditos das consignações dos exercícios anteriores.

Cálculo do Pagamento de Restos a Pagar Processados de anos anteriores.

(R\$ 1,00)

Saldos de Contas do Balancete em 31/12/2015	Valor
Saldo da conta 6.3.2.2 - RP Processados Pagos	R\$ 1.193.229,17
(-) Diferença entre Débitos e Créditos da conta 2.1.8.8.1.01.02 – Consignações dos Exercícios Anteriores	R\$ 358.533,44
(=) Pagamentos de Restos a Pagar Processados	R\$ 834.695,73

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

Como as consignações de exercícios anteriores pagas já estão evidenciadas na linha de Pagamentos Extraorçamentários no Balanço Financeiro, para se conhecer o valor de Restos a Pagar Processados Pagos, é preciso subtrair a diferença entre débitos e créditos das consignações do exercício anterior, conforme é evidenciado na tabela acima. Tal situação não ocorrerá mais com os restos a pagar processados inscritos em 2015, já que, antes da inscrição, foram subtraídas as consignações retidas e não pagas ao longo do exercício, conforme mudança de critério contábil já discriminada no tópico sobre o balanço orçamentário.

1.3 Notas Explicativas à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP):

1.3.1 Critérios utilizados para a elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

As Variações Patrimoniais Quantitativas desta unidade gestora são elaboradas utilizando-se as classes 3 e 4 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Na classe 3 estão as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e na classe 4 estão as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

Já as Variações Patrimoniais Qualitativas, que correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que não afetam o patrimônio líquido, são elaboradas utilizando-se a classe 6 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Para os grupos de Incorporação do Ativo e Desincorporação do Passivo são utilizadas as contas de despesas liquidadas. Já os grupos de Incorporação do Passivo e Desincorporação do Ativo são elaborados utilizando-se a conta de receita realizada.

Cabe observar que o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é considerado facultativo para fins de consolidação. Sua apresentação poderá ser feita por meio de nota explicativa quando as alterações foram relevantes.

Vale destacar ainda que a DVP desta unidade gestora consta com esse quadro em anexo, que será entregue junto com o conteúdo da referida demonstração contábil.

1.3.2 Aquisição de Bens (Móveis e Imóveis) por fonte de recurso, para atendimento ao disposto no art. 50, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade fiscal, a Demonstração das Variações Patrimoniais deverá dar destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos. A aquisição de bens por fonte de recurso está discriminada no quadro abaixo:

Quadro 8 Fontes utilizadas para aquisição de bens na unidade gestora

Fonte de Recursos		Valor
Fonte 00	Recursos Ordinários	426.810,90
TOTAL DA AQUISIÇÃO DE BENS POR FONTE DE RECURSO		426.810,90

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

É preciso destacar que os recursos oriundos da fonte 00 integram o orçamento da unidade gestora, executados como despesas de capital, naturezas de despesa de Investimento e Inversões Financeiras, representam pois variações qualitativas do patrimônio decorrentes, neste caso, da execução da despesa orçamentária(por mutação). O quadro anexo da DVP consta as Variações Patrimoniais Qualitativas, referentes à Incorporação do Ativo, evidenciadas nas rubricas “Aquisição de Bens Móveis provenientes de Outras Fontes = 426.810,90” e “Obras em Andamento = 0,00”, totalizando o montante de R\$ 426.810,90 da Fonte 00.

Cabe pontuar ainda que foram feitas incorporações de ativos, advindos de fundos constituídos, que é o caso do FERMOJU, do qual houve um montante de R\$ 8.527.887,04 de ativos incorporados ao Tribunal de Justiça. Essa informação é extraída do balancete contábil de encerramento na classe 4, e evidenciada na coluna “Variações Aumentativas” da DVP.

1.4 Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial:

Para o preenchimento deste Balanço utilizam-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas do Estado do Ceará para o exercício de 2015, além da classe 8 (Controles Credores) para o quadro referente às compensações.

Em observância ao art. 105 da lei 4.320/1964, elaborou-se um quadro anexo ao Balanço Patrimonial que evidencia o total do ativo e passivo financeiro, bem como o ativo e passivo permanente e o saldo patrimonial.

O ativo financeiro é obtido pelo somatório do saldo final das contas do ativo (Grupo 1) que possuem o atributo F. Já o ativo permanente compreende a soma dos saldos das contas do ativo que possuem o atributo P. Obtêm-se o valor do passivo financeiro através do somatório dos saldos finais das contas do passivo (Grupo 2) que possuem o atributo F, e o saldo das contas de crédito empenhado a liquidar e restos a pagar não processados a liquidar. E, por fim o passivo permanente compreende a soma dos saldos das contas do passivo (Grupo 2) que possuem o atributo P.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, passivos são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Quando o passivo corresponde a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, deve ser classificado como passivo circulante.

Ressalta-se que o conceito de passivo circulante difere do conceito de passivo financeiro da Lei nº 4.320/64, conforme observa-se no §3º do art. 105:

“§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.”

Acrescenta-se ainda que o reconhecimento do Passivo Circulante se dá no momento da ocorrência do fato gerador, enquanto que o reconhecimento do Passivo Financeiro se dá no momento do empenho.

Dessa forma, o passivo financeiro foi calculado a partir dos fatos em que se verificou a realização de empenhos, correspondentes a: contas do passivo circulante com atributo F, contas de crédito empenhado a liquidar e dos restos a pagar não processados a liquidar, conforme evidencia-se no quadro 06. São consideradas contas de passivo com atributo F: as obrigações dependentes de execução orçamentária que já foram empenhadas, liquidadas e não pagas e as entradas compensatórias no passivo financeiro, tais como cauções, depósitos e consignações.

Quadro 07 – Composição do Passivo Financeiro

Passivo (Atributo F)	731.989,89
(+) 6.2.2.1.3.01 - Crédito Empenhado a Liquidar	2.981.084,83
(+) 6.3.1.1 - RP Não Processados a Liquidar	1.520.422,04
(=) Passivo Financeiro	5.233.496,76

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

1.5 Notas Explicativas ao Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Foram feitos ajustes na grade de elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2015, em comparação com a grade do Balanço/2014, a fim de conciliar esse demonstrativo com o saldo do Passivo Financeiro apresentado em anexo ao Balanço Patrimonial. As linhas que sofreram alterações na composição dos saldos e as devidas justificativas para a alteração constam a seguir:

(I) Linha de Restos a Pagar Processados - 1º Exercício Anterior (2014):

Fez-se necessário efetuar ajuste nos saldos apresentados em todas as colunas dessa linha, para subtrair dos totais apresentados os saldos das Consignações a Pagar de Exercícios Anteriores (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.02), uma vez que devem ser apresentados na Linha de Depósitos de Diversas Origens. Cabe esclarecer que, em virtude dos critérios contábeis adotados após a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e do S2GPR, a partir de 2012, o saldo das Consignações de Exercícios Anteriores a Pagar constava inserido nos saldos de Restos a Pagar Processados de anos anteriores (grupos de contas 5.3.2.1, 5.3.2.2 e 6.3.2.1).

Logo, na contabilidade, o valor de Restos a Pagar Processados de anos anteriores ao final do exercício compreende, também, o saldo das Consignações de Exercícios Anteriores não Pagas. Como o Demonstrativo da Dívida Flutuante

exige que se divulguem em separado os saldos de Restos a Pagar Processados e Depósitos de Diversas Origens (que inclui as consignações de exercícios anteriores a pagar), a subtração e o ajuste dos saldos se fizeram necessários. Esse critério foi adotado até o final de 2014, uma vez que, a partir de 2015, a Secretaria da Fazenda promoveu modificação no controle e na contabilização das consignações retidas no exercício, com o objetivo de alinhar as informações evidenciadas nos demonstrativos contábeis, em especial quanto ao valor da despesa orçamentária paga do exercício, bem como das inscrições de restos a pagar processados a partir de 31/12/2015.

Com a modificação procedida no registro das consignações a pagar do exercício, a liquidação da despesa orçamentária com retenção acarreta em registro de despesa orçamentária paga (6.2.2.1.3.04) no valor referente à consignação retida a pagar. Em outras palavras, a retenção informada gera um registro de pagamento no controle contábil do orçamento, ao mesmo tempo em que se registra um ingresso extraorçamentário decorrente da retenção. Para tornar mais transparente o fluxo das retenções na contabilidade, foi implantado um controle do movimento extra-orçamentário gerado pela consignação a pagar, utilizando-se as contas 5.2.2.8.1 (Consignações do Exercício) e 6.2.2.8.1.01 (Consignações do Exercício a Pagar).

O objetivo dessa sistemática é evidenciar na contabilidade a discriminação das consignações não pagas e assim, facilitar a elaboração e conferência dos Demonstrativos Contábeis em que se evidenciam fluxos de consignações. Cabe destacar que essa alternativa de contabilização é plenamente aceita pela STN, constando diversas citações sobre essa opção de registro ao longo do MCASP. Inclusive, a mudança desse critério contábil segue a determinação emanada pelo próprio TCE em atendimento à recomendação nº 22 constante nas contas de governo de 2012.

Com a mudança do referido critério contábil, foi possível elaborar as Demonstrações Contábeis sem efetuar ajustes de layout e, assim, compatibilizar as informações de despesa orçamentária paga, inscrição de restos a pagar processados e consignações a pagar sem precisar recorrer a notas explicativas para compor eventuais diferenças. No caso do Balanço Orçamentário, o valor da inscrição de restos a pagar processados do exercício de 2015, correspondente à diferença entre a despesa liquidada e paga, é igual ao valor de restos a pagar processados do exercício apresentado nos demais demonstrativos que divulgam tal informação: Balanço Financeiro e Dívida Flutuante.

Entretanto, como o Demonstrativo da Dívida Flutuante ainda apresenta resíduos passivos de exercícios anteriores a 2015 (no caso, os Restos a Pagar Processados de 2014), ainda se faz necessária a subtração do valor das consignações de exercícios anteriores porque elas constam no saldo da conta contábil de restos a pagar processados de exercícios anteriores, e, por conseguinte, na linha Restos a Pagar Processados – 1º Exercício, do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

A Tabela abaixo evidenciada, apresenta a composição do valor dos Restos a Pagar Processados, 1º Exercício, apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2015:

Composição do Saldo de Restos a Pagar Processados – 1º Exercício (2014), apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante (R\$ 1,00)

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Seguinte
Restos a Pagar Processados – 1º Exercício (6.3.2.1).	R\$ 1.195.364,53	-	R\$ 1.193.229,17	R\$ 2.135,36
(-) Consignações de Exercícios Anteriores (2.1.8.8.1.01.02).	R\$ 358.841,11	-	R\$ 358.533,44	R\$ 307,67
Saldos Restos a Pagar Processados – 1º Exercício, apresentado na Dívida Flutuante.	R\$ 836.523,42	-	R\$ 834.695,73	R\$ 1.827,69

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

1.5.1 Composição das Baixas de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como Baixa representam o somatório dos pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das Baixas de Restos a Pagar ocorridas em 2015:

Baixas de Restos a Pagar Não Processados (R\$ 1,00)	
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	Saldo em 31/12/2015
Baixa por Pagamento (Subgrupo de Contas 6.3.1.4)	R\$ 3.090.237,95
Baixa por Cancelamento (Subgrupo de Contas 6.3.1.9)	R\$ 2.042.737,55
Somatório das Baixas de RPNP	R\$ 5.132.975,50

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

Baixas de Restos a Pagar Processados (R\$ 1,00)	
Restos a Pagar Processados (RPP)	Saldo em 31/12/2015
Baixa por Pagamento (Subgrupo de Contas 6.3.2.2)	R\$ 1.193.229,17
(-) Pagamento de Consignações de Exercícios Anteriores (Débitos - Créditos do Subgrupo de Contas 2.1.8.8.1.01.02) (*)	R\$ 358.533,44
(=) Pagamento de RPP líquido das Consignações Pagas de Exercícios Anteriores	R\$ 834.695,73
(+) Baixa por Cancelamento (Subgrupo de Contas 6.3.2.9)	R\$ 2.042.737,55
Somatório das Baixas de Restos a Pagar Processados (RPP)	R\$ 2.877.433,28

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2015).

(*) Com base nas explicações apresentadas em notas anteriores, em virtude dos novos critérios contábeis adotados pelo S2GPR, desde 2012 até o exercício de 2014, o pagamento dos Restos a Pagar Processados também precisa ser ajustado das Consignações de Exercícios Anteriores Pagas, que constam registrados na conta contábil de Restos a Pagar Processados Pagos (grupo de contas 6.3.2.2), mas são evidenciados em separado no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DF). Logo, o valor de pagamentos de Restos a Pagar Processados é evidenciado líquido das Consignações de Exercícios Anteriores pagas em 2015 e o pagamento das referidas Consignações está incluso nos saldos apresentados na linha Depósitos de Diversas Origens. É mister destacar que, a partir do

exercício de 2015, esses ajustes não mais serão necessários, em virtude da mudança do controle e contabilização das consignações a pagar do exercício.